

**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.

**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA:** 03/11/2020.

**HORÁRIO:** 10h

**LOCAL:** Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

### **1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, para Registro de Preços, regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004, por este Edital e seus anexos, em sessão pública **às 10h, do dia 03 de novembro de 2020**, na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Centro, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

### **2 - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:

2.2.1. Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

2.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município materiais diferentes do exigido nesta licitação.

2.2.4. A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

### **3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

4.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico;

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Todos os documentos, declarações, propostas, devem estar no lugar determinado neste edital. Documento, declaração ou proposta que tiver fora do convencionado neste edital, a empresa licitante estará automaticamente excluída do presente certame, em homenagem ao princípio da inviolabilidade de fases, em respeito as normas e legislação que regem sobre a matéria, evitando-se que empresas participantes tendem fraudar a competitividade do certame ou direcionar a uma determinada empresa, infringindo, assim, o art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, numerados e preferencialmente encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 008/2020 - SMS Objeto: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.</b> Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
--

5.2. A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

## 6 - CRENCIAMENTO

- 6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;
- 6.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- 6.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;
- 6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- 6.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;
- 6.6. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 6.7. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 6.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;
- 6.8.1. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;
- 6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;
- 6.10. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:
- 7.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;
- 7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 7.1.3. Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência, contendo, obrigatoriamente a **marca** dos itens ofertados;
- 7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, incluídos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato;

7.2.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais;

7.4. A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.5. As propostas de Registro de Preços serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

7.7. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos **LOTES**;

7.8.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por lote**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.5. O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**8.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**8.14.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.16.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.17.** O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.18.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**8.19.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

9.2. No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, de preferência, encadernadas e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.3.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.2.3.3. Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

9.2.3.3.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.3 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU.

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e de acordo com a normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, constando obrigatoriamente a certidão de regularidade do profissional de contabilidade específica para o Diário, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.2.4.3.** O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

**9.2.4.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL", alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**9.2.4.5.** Declaração, recente, firmada pelo profissional de contabilidade da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC**  
 $ILC = AC / PC \geq 1,0$

**Índice de Liquidez Geral – ILG**  
 $ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$

**Grau de Endividamento Total - GET**  
 $GET = PC + ELP - GET / AT \leq 0,80$

**Sendo:**  
**GET = Ganho de Endividamento Total**  
**AC= Ativo Circulante;**

**PC= Passivo Circulante;**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**AT= Ativo Total**

**9.3.1.** Quanto à **Declarações e Informações Complementares:**

**9.3.1.** Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.3.2.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

**9.3.3.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

**9.3.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

**9.3.5.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

**9.3.6.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**9.3.7.** O Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

**9.3.8.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

**10.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.** Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 - IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo.

**11.2.** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeira.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeira;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

**12.7.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese está em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.4.** O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**13.5.** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**13.6.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **14 – CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

**14.3.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**14.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**14.5.** Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**14.6.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.7.** Os detentores do Fornecimento incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.9.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

**14.10.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.11.** A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.12.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corRÍGIDO , não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**15.3.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**15.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**15.5.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007.2034 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0007.2038 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0007.2043 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02  
FONTE: 14

## **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**16.2.2. Multa nos seguintes casos:**

I- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**16.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**16.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20%(vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**16.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

**16.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**16.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**16.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**16.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**16.7.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**16.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h(quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **17 – DA RESCISÃO**

**17.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**17.2.** A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**17.3.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

**17.4.** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**17.5.** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

## **18 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**18.1.** A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

**20.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

**20.4.** O Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

**20.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**20.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

**20.8.** O Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

**20.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

**20.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**20.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

**20.13.** Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;

**20.14.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

**20.15.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração de Não Parentesco.

**20.16.** O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 23 de outubro de 2020.

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé – BA.

1.1.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

O Sistema de Registro de Preços - SRP se trata de um procedimento licitatório, que se efetiva por meio de Pregão, para fins de registro formal de preços relativos a serviços ou bens, concedendo à Administração Pública, no momento em que entender oportuno, a possibilidade de futura contratação nos moldes do melhor preço registrado. Portanto, o Sistema de Registro de Preços uma busca dar mais celeridade, eficiência e transparência aos procedimentos licitatórios, buscando flexibilizar a participação dos interessados e abranger o maior número possível de participantes, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em consonância com o princípio constitucional da isonomia, conforme dispõe o art. 3º da Lei 8.666/1993. Menciona-se que o sistema de aquisição por preços registrados viabiliza a antecipação do gestor frente às dificuldades e condução dos procedimentos licitatórios com antecedência, evitando as sistemáticas urgências de atendimento.

Nesse sentido, considerando a modalidade adotada pelo presente Pregão Presencial via sistema de Registro de Preços (SRP) consistindo na sistemática adotada em licitações para a formação de cadastro de produtos e fornecedores com vistas às futuras compras a serem realizadas pela Administração Pública. Segundo a lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, art. 15, inc. II, as compras da Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Sendo portanto objetivo supremo do SRP permitindo aquisições, sem a necessidade de previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento em que a contratação for realizada.

Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da covid-19, a lei 13.979, art. 4º, Parágrafo 2º, ora adotada, estabelece, ainda, a redução pela metade dos prazos referentes às licitações na modalidade pregão, tanto eletrônico, quanto presencial, quando estas visarem a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.

Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde, a demanda para aquisição de material penso é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República.

Referidos materiais são utilizados em unidades de saúde, e integram os serviços de saúde colocados à disposição da sociedade. Conforme a verificação dos itens, tais materiais são utilizados nos serviços públicos essenciais, e sua aquisição torna-se necessária à implementação de um serviço de saúde com qualidade e respeito à dignidade humana.

Considerando também que os materiais penso são fundamentais para o tratamento terapêutico e sob o contexto da pandemia e da situação de saúde atual é imprescindível que os insumos desta natureza estejam em provimento, por isso os estoques destes insumos devem estar a postos para o eficaz atendimento, visto que a ausência deste insumos tendem a inviabilizar a atuação desta Secretaria e das unidades de Saúde no atendimento aos pacientes e até mesmo impossibilitar a execução do tratamento à pacientes acometidos pela covid-19.

Portanto, a abertura do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de abastecer com material penso as unidades que compõem a rede de serviços de saúde do Município de São Sebastião do Passé.

Sendo assim, o referido processo licitatório tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA. O desafio que a situação atual coloca à sociedade brasileira e às autoridades públicas é da mais elevada gravidade, e não pode ser minimizado.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**4. ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Saúde emitirá Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, que deverá ser assinada pelo farmacêutico responsável e o Secretário de Saúde, e encaminhará ao contratado, preferencialmente por e-mail, que deverá entregar todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, de uma única vez, e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. O contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da assinatura do contrato, deverá indicar o preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3.1. O contratado responde também pelos danos causados aos pacientes no caso de inexecução parcial ou total do contrato celebrado.

5.4. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Administração, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento, quando fornecido em desacordo com o presente Termo de Referência, e apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos definitivamente, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo, além de sofrer as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital, Termo de Referência e Contrato;

5.6. Disponibilizar o objeto de acordo com as composições definidas pela Administração;

5.6.1. Eventual fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, constitui ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/13.

5.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a bens e ou instalações da Contratante ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante;

5.9. Realizar o fornecimento conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

5.10. Cumprir o prazo de entrega, especificado na Ordem de Fornecimento;

5.11. Refazer às suas expensas o serviço e/ou fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.12. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

5.13. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços e/ou fornecimento, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todos e quaisquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.14. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma e condições de conservação;



5.15. O materiais deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

5.16. As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto. O registro do profissional é obrigatoriamente;

5.17. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar as Notas Fiscais;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal relativa ao consumo do mês, devendo estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao Contrato, com irregularidades, ou ainda, desacompanhada das respectivas requisições do período ou da documentação descrita no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio, definido pela Administração, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.1.1. O Contratado deverá atender todas as determinações da fiscalização em todos os seus termos.

8.2. A Fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, mesmo após o recebimento definitivo;

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

## **10. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

### **LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	2.000

5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	800
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C- 100 UND).	CX	1.000
8	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 09 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	9.000
9	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	10.000
10	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,0.	PAR	2.000
11	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,5.	PAR	2.000
12	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,0.	PAR	2.000
13	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,5.	PAR	1.000
14	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	2.500
15	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	3.500
16	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	2.500
17	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	500
18	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200
19	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P.( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200
20	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20.000
21	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60.000
22	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6.000
23	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	150.000
24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	100.000
25	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	50.000

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMÁTICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO	CX	3.000

2	TIRA P- GLICEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICOSE NO SANGUE. (FITA COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO).	UND	50.000
3	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3,8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100.000
4	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100.000
5	GLICOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	400

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 250G	PCT	300
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 500G.	PCT	2.000
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM.	PCT	100
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	200
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.	PCT	50
6	ALGODÃO EM BOLA, COM 95G.	PCT	100
7	ATADURA CREPOM 15 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
8	ATADURA CREPOM 20 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
9	ATADURA CREPOM 25 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.500
10	ATADURA CREPOM 30 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100
11	ATADURA CREPOM 06 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500
12	ATADURA CREPOM 08 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600
13	ATADURA CREPOM 10 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000
14	ATADURA GESSADA 10CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20
15	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20
16	ATADURA GESSADA 20CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20
17	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA DE 100 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	300
18	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS FOTOSSENSÍVEL).	UNIDADE	600

19	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA DE 100 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	100
20	EQUIPO MACROGOTAS C- INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL.	UNIDADE	20.000
21	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA - COM INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL	UNIDADE	6.000
22	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 2 VIAS - PARA REALIZAÇÃO DE CISTOSCOPIA E RESSECCAO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA, COM CONECTOR LUER-LOCK, EMB INDIVIDUAL	UNIDADE	130
23	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO - LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA DIMENSÕES 26 X 76MM CX.50	CAIXA	300
24	LÂMINA BISTURI Nº 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
25	LÂMINA BISTURI Nº 25 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
26	LÂMINA BISTURI Nº 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
27	LÂMINA BISTURI Nº 11- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
28	LÂMINA BISTURI Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
29	LÂMINA BISTURI Nº 15 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
30	LÂMINA BISTURI Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
31	LÂMINA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
32	LÂMINA BISTURI Nº 21- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
33	LÂMINA BISTURI Nº 23 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20
34	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM.	PCT	200
35	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM.	PCT	2.000
36	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, DIMENSÕES 200 X 90 CM.	PCT (C/ 10 UND)	500

**LOTE 4**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA EM MADEIRA LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6000
2	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	50

3	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 16G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10
4	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 18G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 25G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10
6	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 27G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	20
7	AMNIOTOMO - ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA, EM PLASTICO.	UND	300
8	AVENTAL DESCARTAVEL C- MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL.	PCT (C/ 10 UND)	500
9	CAMPO OPERATORIO 23X25 (DESCARTAVEL) - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500
10	CAMPO OPERATORIO 45X50 (DESCARTAVEL) - COM ELEMENTO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	800
11	CLAMPS UMBILICAL - DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL.	UND	1000
12	COBERTURA DE FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES CONSTITUIDA DE NUCLEO DE ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA TAMANHO 10X10CM.	UND	300
13	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - MEDIO 60 X 150 CM	UND	200
14	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - GRANDE 90 X 220 CM	UND	200
15	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - PEQUENO 50 X 100 CM	UND	50
16	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - RECEM NASCIDO 30 X 60 CM	UND	50
17	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTAO AJUSTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RIGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	20
18	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO G - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE.	UND	50
19	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO M - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO.	UND	50
20	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO P - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO.	UND	50
21	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500

22	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	3000
23	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - TIPO SACO EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	10000
25	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT (C/ 12 UND)	200
26	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIATRICO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 1-2 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 1-2 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2
27	CONJUNTO DE ANESTESIA ADULTO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 3 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 3 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2
28	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES FOTOSENSIVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS FOTOSENSIVEL).	UND	500
29	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUICAO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRAO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONOMICA QUE EVITA O CONTATO DA MAOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA. (TRANSOFIX)	UND	2000

30	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS).	UND	5000
31	DISPOSITIVO OCLUSOR EM PLASTICO RIGIDO ESTERIL DE USO UNICO, DESCARTAVEL, PARA CONEXOES LUER-LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO E DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA (CONECTORES LUER MACHO E FEMEA).	UND	500
32	ELETRODO PARA MONITURACAO E ELETROCARDIOGRAMA ADULTO DESCARTAVEL.	PCT (C/ 100 UND)	200
33	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 10X60	UND	300
34	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 8X20	UND	300
34	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUESL KS	UND	200

35	FLUXOMETRO CORPO EM METAL CROMADO - ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGENIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ORIFICIO PARA SAIDA DE OXIGENIO EM PLASTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML, GRADUADO, COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXAO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLASTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	30
36	GORRO, CIRURGICO, DESCARTAVEL	UND	20000
37	HASTES FLEXIVEIS C- PONTAS DUPLAMENTE ALGODOADAS - POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODAO, 100 PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM COM MINIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	50
38	INDICADOR BILOGICO, DESTINA-SE A MONITORACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INDICADOR BILOGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISSO 11138-3	CX C/ 50	15
39	INDICADOR QUIMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTAO PARA TESTE , PARA ESTERILIZACAO A VAPOR.	UND	300
40	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUIMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PILULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL-FILME E PAPEL-FILME-ALUMINIO, COM MECANISMO PARA AVALIACAO VISUAL PARA QUE SEJA APROVADO OU REJEITADO O TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	3000
41	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL - COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24 3LPM AZUL, 28 6LPM AMARELO, 31 8LPM BRANCO, 35 12LPM VERDE, 40 15LPM ROSA, 50 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	40
42	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	800



43	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	500
44	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100
45	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100
46	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 20CM (LARGURA) X 25M (COMPRIMENTO).	ROLO	30
47	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 25CM (LARGURA) X 15 M (COMPRIMENTO)	ROLO	20
48	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO).	ROLO	30
49	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 15CM (LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO).	ROLO	30
50	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 COM FILTRO DESCARTAVEL	UND	1000
51	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALACAO USO ADULTO	UND	40
52	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALACAO USO INFANTIL	UND	40
53	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CX COM 50 UNIDADES)	CX (C/ 50 UND)	5000
54	MASCARA PROTECAO N95 - DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	CX (C/ 50 UND)	600
55	PAPEL KRAT - PARDO E RESISTENTE, BOBINADO,LARGURA 1200 MM.	ROLO	20
56	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	10
57	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	20
58	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO .	ROLO	50
59	PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	50
60	PORTA LAMINA PARA PREVENTIVO.	UND	20

61	PROPE DESCARTAVEL - NAO ESTERIL ,DE USO UNICO, DESCARTAVEL	PCT	300
62	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20
63	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20
64	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR AZUL.	UND	600
65	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR ROSA	UND	600
66	REGUA ANTOPOMETRICA - ACO CARBONO, TUBO RETANGULAR 20 X 30, EXTREMIDADE EM POLIETILENO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA ESCALA ADESIVA MILIMETRICA. PEDIATRICA	UND	3
67	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.	UND	60

68	<p>RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.</p>	UND	30
69	TORNEIRINHA DE ALTO FLUXO DE 03 VIAS - DESCARTAVEL, ESTERIL.	UND	1000
70	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G-M2, ELASTICO EM TODA VOLTA.	PCT (C/ 100 UND)	500
71	TUBO DE SILICONE NO 202 15MTS	ROLO	10
71	UMIDIFICADOR PARA O <sup>2</sup> - COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO, ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA, REGULADOR DE CILINDRO OU FLUXO NEUTRO DE REDE CANALIZADA.	UND	200
73	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6

74	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6
75	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C- 02 LAMINAS	PCT	500
76	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C- 144 UND - MASCULINO,	CX	20
77	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX S- 144 UND - MASCULINO	CX	10
78	CABO PARA OXIMETRO DE RN - PEDIATRICO ( COMPATIVEL COM APARELHO MX 5785 - INSTRAMED INMAX 10 SERIES )	UND	3
79	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL - TAMANHO P	UND	12
80	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA RN	UND	1
81	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA PEDIATRICO	UND	1
82	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 00	UND	10
83	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 0	UND	10
84	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 1	UND	10
85	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 2	UND	10
86	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 3	UND	10
87	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 4	UND	10

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BOTA DE UNNA BANDAGEM.	UND	50
2	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE COM PRATA 10 X 10 CM.	UND	100
3	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE 10 X 10 CM.	UND	200
4	CURATIVO TIPO BANDAGEM REDONDO ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50
5	CURATIVO TIPO BANDAGEM OVAL ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50
6	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES PERIFERICOS - COMPOSTO DE TECIDO MACIO DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A AGUA, NAO OCLUSIVO, RECORTE CENTRAL PARA SAIDA DE EQUIPOS E TUBULACOES DE DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZACAO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, COM FORTE ADESAO COM O PASSAR DO TEMPO, TAMANHO DO FIXADOR 50MM X 74MM E FITAS 74 MM X 12 CADA EMBALAGEM EM LATEX COMPOSTA DE LINER DE PAPEL SILICONIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. (IV FIX).	CX	30

7	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M IMPERMEÁVEL - NA COR BRANCA.	ROLO	7.500
8	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M MICROPORE - NA COR BRANCA.	ROLO	7.500
9	GARROTE EM SILICONE, ANTI-ALERGIC, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10
10	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA - SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50
11	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AMARELA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
12	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AZUL - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
13	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR PRETO - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
14	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERDE - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
15	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERMELHA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20
16	FITA ADESIVA P- AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	1.000

<b>LOTE 6</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300

5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3000
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
18	SONDA RETAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
19	SONDA RETAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
20	SONDA RETAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
21	SONDA RETAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
22	SONDA RETAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
23	SONDA RETAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
24	SONDA RETAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
25	SONDA RETAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
26	SONDA RETAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
27	SONDA RETAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
28	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
29	SONDA URETRAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
30	SONDA URETRAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
31	SONDA URETRAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20000
32	SONDA URETRAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	40000
33	SONDA URETRAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000
34	SONDA URETRAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
35	SONDA URETRAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
36	SONDA URETRAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
37	SONDA URETRAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
38	SONDA URETRAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120

43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120
48	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 12 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
49	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 14 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000
50	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 16 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000
51	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380
52	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380
53	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380
54	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	300
55	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
56	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
57	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280
58	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	120
59	SONDA NASOENTERAL NO 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	50

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
2	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 1-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
3	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
4	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	30
5	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - FIO COM 75 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)	CX	10
6	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10

7	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
8	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 0, C- AGULHA DE 4,5 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	20
9	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 1-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
10	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 2-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
11	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 3-0, C- AGULHA DE 3,6 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
12	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 4-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
13	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 5-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10
14	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	15
15	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 1-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
16	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 2-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10
17	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 3-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5CM. (C/ 24 UND).	CX	15
18	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 4-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0CM. (C/ 24 UND).	CX	10
19	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 1-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA CIRCULAR 1-2 40 MM. (C/ 24 UND).	CX	15
20	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 2-0, COM 150 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), S-AGULHA. (C/ 24 UND).	CX	15
21	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15
22	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15



23	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	15
24	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 1, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
25	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
26	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10
27	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 1-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10
28	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15
29	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	5
30	TELA, CIRÚRGICA, EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DE TORAX, RECONSTRUCAO DE HERNIA E REFORCO DE ORGAOS INTERNOS, DIMENSÕES 260 MM X 360 MM. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	30
31	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

1	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 18 X 24 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	40
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20
6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 15 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20
7	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	30
8	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	GALÃO	30
9	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOLOGICO, AUTOMATICO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	GALÃO	30

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

1	ÁCIDO TRICLORACÉTICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10
2	ÁCIDO ACÉTICO A 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10
3	ÁCIDO ACÉTICO A 5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10
4	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 5000ML (GALÃO)	GL	200
5	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 1L	LT	100
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	300
7	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	10.000
8	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
9	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	500
10	ÁLCOOL GEL 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	1.000
11	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 1000ML,	LT	500
12	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 100 ML,	FR	500
13	AZUL, DE METILENO P.A., PARA USO LABORATORIAL.	LT	3
14	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ÁLCOOLICA A 0,5 , FRASCO COM 1000 ML.	LT	1.000
15	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2 . EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML.	LT	1.000
16	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 05 LITROS.	LT	25
17	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	200
18	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML.	UND	500
19	FORMOL LÍQUIDO 10 - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	50
20	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRÁFIA (FRASCO 300ML).	FR	1.500
21	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, GALÃO (5000 ML),	GL	150
22	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, LITRO (1000 ML),	LT	300
23	LUGOL, A 2, PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	LT	20
24	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO	LT	200
25	VIOLETA GENCIANA (CLORETO DE METILROSANILÍNO) SOLUÇÃO TOPICA 20MG-ML FRASCO 30ML.	FR	10
26	VASELINA SÓLIDA 500G.	PT	5

27	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRE-OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSÍVEL OU EM BLISTER RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LÂMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000
----	--	-----	-------

**LOTE 10 – MATERIAL PENSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CAPACIDADE 15 KG COM DIVISÕES DE 5G- OU 30KG COM DIVISÕES DE 10G CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDICA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM ACO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO BIVOLT, FUNCAO TARA ATE CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA.	UNIDADE	30
2	DETECTOR, DE BATIMENTOS CARDIACO-FETAL, MODELO PORTATIL, DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL POR MÉTODO DE ULTRA - SOM, PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLAS OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECCAO DO FLUXO DO CORDAO UMBILICAL UTILIZANDO TRANSDUTOR PIZOELETRICO, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10A SEMANA. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADES DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS, BOTÃO LIGADESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ESTOJO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIA, ALIMENTACAO A BATERIA (02 BATERIAS DE 9 VOLTS CADA), DENSIDADE DE POTÊNCIA ACUSTICA DE NO MÁXIMO 10M W-CM2 DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES (BRASIL), 01 TANSDUTOR PIZOELETRICO, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	25

3	ESTETOSCÓPIO, INFANTIL , UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUES DO BRASIL	UNIDADE	100
4	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUES DO BRASIL	UNIDADE	100
5	OTOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA	UNIDADE	20
6	TENSÍOMÉTRICO CLÍNICO PARA ADULTO, MANOMÉTRICO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3MMHG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSÍOMÉTRICO.	UNIDADE	30

7	<p>TENSIÔMETRO CLÍNICO, INFANTIL, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRACADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, ALVULA DE DESCARGA DE AR SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA DE 1 ANO, INFANTIL.</p>	UNIDADE	10
8	<p>TENSIÔMETRO CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO, MANOMÉTRIO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0-300HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM TECIDO MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE LAVÁVEL, TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	50

09	TENSÍOMETRO, INFANTIL, COM:- ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL- BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, LAVAVEL TAMANHO INFANTIL- FECHO EM VELCRO- MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM-HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA- VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS- VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- PEDESTAL COM BASE E COLUNA METÁLICAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODIZIOS MÍNIMO DE 2 POLEGADAS- POSSUIR SELO DO INMETRO- COPIA DO REGISTRO NA ANVISA- MANUAL TECNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUES- CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	150
10	TERMOMETRO CLÍNICO ADULTO (DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO.	UNIDADE	200

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABSORVENTE HIGIENICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	5000
2	FRALDA GERIATRICA TAM EXG - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG	PCT	5000
3	FRALDA GERIATRICA TAM G - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG,	PCT	5000
4	FRALDA GERIATRICA TAM M - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO DE 40 ATE 70 KG,	PCT	1000
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	1000
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	1000
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO - DE 05 ATE 10 KG	PCT	1000
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA - DE 03 ATE 05 KG,	PCT	500

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFMED	UND	200
2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	200
3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	200
4	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	200



5	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200
7	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200
8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALMOTOLIA 125ML MARROM.	UND	500
2	ALMOTOLIA 125ML TRANSPARENTE.	UND	500
3	ALMOTOLIA 250 ML MARROM.	UND	500
4	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE.	UND	500

5	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE.	UND	1.000
6	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1.200 ML), SEM SISTEMA ANTI- TRANSBORDAMENTO.	UND	1.000
7	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 2 LITROS), SEM SISTEMA ANTI- TRANSBORDAMENTO.	UND	50
8	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PECA UNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	50
9	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	15
10	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(G)	UND	10
11	BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1 LITRO), EM FORMATO DE SACOLA, DOBRAVEL, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E FILTRO QUE IMPEDE A ENTRADA DE SECRECOES NA REDE DE VACUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO COM VACUOMETRO INTEGRADO.	UND	15
12	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(P)	UND	60
13	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L	UND	60
14	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UND	2.000
15	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 07 LITROS	UND	2.000
16	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LITROS	UND	500
17	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 20 LITROS	UND	20
18	CANULA DE GUEDEL 01 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20

19	CANULA DE GUEDEL 02 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
20	CANULA DE GUEDEL 03 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
21	CANULA DE GUEDEL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20
22	CANULA DE GUEDEL 05 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	30
23	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 4,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
24	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 5,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
25	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 6,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
26	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20
27	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
28	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30
29	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20
30	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 2,5 MM	UND	20
31	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 3,0 MM	UND	20
32	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 3,5 MM	UND	20
33	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 4,0 MM	UND	20
34	CATETER P- OXIGÊNIO NO 06 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	30
35	CATETER P- OXIGÊNIO NO 08 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	30
36	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 3,5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30
37	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30
38	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 8F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30

39	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 14G (GELCO)	UND	30
40	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 16G (GELCO)	UND	5.000
41	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 18G (GELCO)	UND	15.000
42	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 20G (GELCO)	UND	15.000
43	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 22G (GELCO)	UND	25.000
44	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 24G (GELCO)	UND	1.600
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - DESCARTÁVEL, USO ADULTO	UND	800
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	UND	500
47	CATETER P- OXIGÊNIO NO 04 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	500
48	CATETER P- OXIGÊNIO NO 10 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	600
49	CATETER PERIDURAL 18 - EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50
50	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, MONO LUMEN, CALIBRE 14G X 20CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15
51	DRENO DE TORAX 22 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
52	DRENO DE TORAX 24 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
53	DRENO DE TORAX 26 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15
54	DRENO DE TORAX 28 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	10
55	DRENO DE TORAX 32 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	600
56	DRENO DE PENROSE N. 02 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	600
57	DRENO DE PENROSE N. 03 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	600
58	DRENO DE PENROSE N. 04 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	2.000
59	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	7.500
60	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3.500
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	5.500

62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	5.500
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	6.000
64	SCALP Nº 19 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19.	UND	10.000
65	SCALP Nº 21 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21.	UND	10.000
66	SCALP Nº 23 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23.	UND	5.000
67	SCALP Nº 25 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25.	UND	3.000
68	SCALP Nº 27 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27.	UND	1000
69	TUBO DE LATEX NATURAL NO 200 15MTS.	ROLO	5
70	TUBO DE LATEX NATURAL NO 202 15MTS.	ROLO	5
71	TUBO DE LATEX NATURAL NO 203 15MTS.	ROLO	5
72	TUBO DE LATEX NATURAL NO 204 15MTS.	ROLO	5
73	TUBO DE LATEX NATURAL NO 205 15MTS.	ROLO	5
74	TUBO DE LATEX NATURAL NO 206 15MTS.	ROLO	5
75	TUBO DE SILICONE Nº 202 15MTS.	ROLO	5
76	TUBO DE SILICONE Nº 203 15MTS.	ROLO	10
77	TUBO DE SILICONE Nº 204 15MTS.	ROLO	5
78	TUBO DE SILICONE Nº 205 15MTS.	ROLO	5
79	TUBO DE SILICONE Nº 206 15MTS.	ROLO	5

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COLCHAO PARA BERCO, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, FORRADO COM NAPA RESISTENTE, COR AZUL, DIMENSOES 1100 MM X 500 MM X 50 MM, COSTURA VULCANIZADA E ABERTURA LATERAL COM ZIPPER. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20
2	COLCHAO, CASCA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D28, DIMENSOES 188 CM X 79 CM X 06 CM, SEM CAPA. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20
3	COLCHAO DAGUA	UND	20
4	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D28, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLASTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UND	20
5	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D3, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA	UND	20

	SER INDIVIDUAL PLÁSTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.		
--	---	--	--

<b>LOTE 15</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	FILME DRYSTAR DT2B 20X25, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
<b>2</b>	FILME DRYSTAR DT2B 25X30, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
<b>3</b>	FILME DRYSTAR DT2B 28X35, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5
<b>4</b>	FILME DRYSTAR DT2B 35X43, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	8

#### **REQUISITOS TÉCNICOS:**

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material oferecido;
- b) Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,
- c) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos materiais **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;
- d) O servidor designado ou consultor especializado para acompanhar o certame irá emitir o parecer sobre qualquer dúvida técnica referente a este Pregão, no momento da licitação, ou a seu critério, será entregue ao Pregoeira para posterior informação aos licitantes.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A aplicação das sanções administrativas a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, obedecerá, aos procedimentos a seguir.

- a) Enseja sanção administrativa o licitante que praticar os seguintes atos:
- I- quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - II- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - III- retardar a execução de seu objeto;
  - IV- não manter a proposta;
  - V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - VI- comportar-se de modo inidôneo;
  - VII- cometer fraude fiscal.
- b) Enseja sanção administrativa o contratado que praticar os seguintes atos:
- I- Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente nos seguintes casos:
    1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
    6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
    7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - II- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

- III- retardar a execução do contrato, especialmente deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
  - IV- falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - V- comportar-se de modo inidôneo;
  - VI- cometer fraude fiscal;
  - VII- deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - VIII- não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - IX- não se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - X- atrasar a apresentação da garantia contratual;
  - XI- atrasar a nomeação do preposto.
- c) A sanção administrativa será aplicada, mediante o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
- d) Os tipos de sanções administrativas são:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
    - 1. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - 2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
    - 4. não mantiver a proposta;
    - 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - 6. comportar-se de modo inidôneo;
    - 7. cometer fraude fiscal.
- e) Para os efeitos deste Termo de Referência:
- 1. Entende-se por apresentação de documento falso, a utilização de quaisquer papéis falsificados, digitais ou não, previstos nos artigos 296 a 302 do Código Penal Brasileiro.
  - 2. Considera-se, para fins contratuais, retardamento da execução do objeto:
    - 2.1. atraso do contratado para dar início à execução das obrigações pactuadas pelo prazo de 10 (dez) dias;
    - 2.2. suspensão ou interrupção da execução das obrigações contratuais pactuadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, intercalados ou ininterruptos, sem que haja prévia autorização da contratante.
- f) Reputar-se-á falha na execução do contrato a sua inexecução total ou parcial.
- g) Considera-se fraude a execução contratual, a utilização de subterfúgios arditos ou astuciosos com a finalidade de iludir, burlar ou induzir a erro o contratante, independentemente de proveito econômico.
- h) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- i) Entende-se por declaração falsa aquela prestada de forma expressa, escrita ou oral, que contenha informações ou dados inverídicos, parcialmente incorretos, ou que, de qualquer outra forma, tornem seu conteúdo falho, dissimulado ou enganoso.
- j) Considera-se fraude fiscal aquela conduta do CONTRATADO direcionada a frustrar a liquidação, a entrega ou o pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias, nos termos da legislação tributária vigente.
- k) Da aplicação das penas definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, caberá interposição de recurso administrativo ao secretário de saúde.

- l) No caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município, caberá também pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.
- m) Na intimação ou comunicação da aplicação da penalidade, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso e o pedido de reconsideração.
- n) O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.
- o) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante ou a terceiros, decorrentes das infrações cometidas.
- p) Em todo contrato, haverá:
- V- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.
  - VI- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.
  - VII- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
  - VIII- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- q) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
  - II- a não reincidência da infração;
  - III- a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
  - IV- a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
  - IX- a não existência de efetivo prejuízo material à Administração e de qualquer natureza;
  - X- a existência de programa de integridade efetivo.
- r) A multa de valor irrisório, ou seja, inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderá ser convertida em pena de advertência, uma única vez, a critério da autoridade competente.
- s) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- t) As sanções administrativas estarão sujeitas as seguintes formalidades:
- I - notificação à empresa sobre a sanção;
  - II - abertura de prazo para defesa prévia;
  - III - vista franqueada dos autos;
  - IV - publicação do ato na imprensa oficial (casos obrigatórios por lei);
  - V – decisão;
  - V - abertura de prazo recursal;
  - VI – decisão;
  - VII – pedido de reconsideração, conforme o caso;
  - VIII – decisão, conforme o caso
  - IX – execução da sanção administrativa.
- u) Qualquer servidor especialmente designado é competente para praticar os atos de aplicação da sanção administrativa, também o secretário de saúde, para receber e julgar o recurso, e a autoridade superior para apreciar e decidir sobre o pedido de reconsideração, conforme o caso.
- v) Verificada a irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal administrativo e/ou o fiscal técnico o apontará no relatório de fiscalização, indicando, ainda, a penalidade à que está sujeita o contratado, elaborando, no caso de multa, o respectivo cálculo.



ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - SMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n°.....**,  
promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a  
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 - SMS, estamos apresentando proposta para \_\_\_\_\_ no valor global de R\$\_\_\_\_\_, referente ao (s) lote (s) \_\_\_\_\_, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante).

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-SMS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	1.000			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	1.000			
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	2.000			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	2.000			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	1.000			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	800			
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CX (C-100 UND).	CX	1.000			
8	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 09 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	9.000			
9	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	10.000			
10	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,0.	PAR	2.000			
11	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 7,5.	PAR	2.000			
12	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,0.	PAR	2.000			
13	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. 8,5.	PAR	1.000			
14	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	2.500			
15	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	3.500			
16	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	2.500			
17	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP ( CX COM 100 UNIDADES).	CX	500			
18	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO M. ( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200			
19	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL TAMANHO P.( CX COM 100 UNIDADES)	CX	200			

20	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20.000			
21	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	60.000			
22	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6.000			
23	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	150.000			
24	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S-AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	100.000			
25	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S - AGULHA - SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	50.000			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>						

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL CX (C- 100 UND) 28 G AUTOMATICA ACIONAMENTO, POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32 DESCARTE SEGURO	CX	3.000			
2	TIRA P- GLICEMIA, FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICOSE NO SANGUE. (FITA COMPATÍVEL COM GLICOSIMETRO).	UND	50.000			
3	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 3,8 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100.000			
4	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	100.000			
5	GLICOSIMETRO (APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TIRA DE GLICEMIA.	UND	400			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>						

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 250G	PCT	300			
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM PCT 500G.	PCT	2.000			
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM.	PCT	100			
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	200			

5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.	PCT	50			
6	ALGODÃO EM BOLA, COM 95G.	PCT	100			
7	ATADURA CREPOM 15 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000			
8	ATADURA CREPOM 20 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000			
9	ATADURA CREPOM 25 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.500			
10	ATADURA CREPOM 30 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100			
11	ATADURA CREPOM 06 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500			
12	ATADURA CREPOM 08 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600			
13	ATADURA CREPOM 10 CM C- 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.000			
14	ATADURA GESSADA 10CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20			
15	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20			
16	ATADURA GESSADA 20CM - CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	20			
17	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA DE 100 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	300			
18	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES FOTOSENSIVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS FOTOSENSIVEL).	UNIDADE	600			
19	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA DE 100 ML - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	100			
20	EQUIPO MACROGOTAS C- INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL.	UNIDADE	20.000			
21	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA - COM INFUSAO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL	UNIDADE	6.000			
22	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 2 VIAS - PARA REALIZAÇÃO DE CISTOSCOPIA E RESSECCAO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA, COM CONECTOR LUER-LOCK, EMB INDIVIDUAL	UNIDADE	130			

23	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO - LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA DIMENSÕES 26 X 76MM CX.50	CAIXA	300			
24	LÂMINA BISTURI Nº 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
25	LÂMINA BISTURI Nº 25 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
26	LÂMINA BISTURI Nº 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
27	LÂMINA BISTURI Nº 11- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
28	LÂMINA BISTURI Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
29	LÂMINA BISTURI Nº 15 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
30	LÂMINA BISTURI Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
31	LÂMINA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
32	LÂMINA BISTURI Nº 21- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
33	LÂMINA BISTURI Nº 23 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO.	CX C/ 100 UND	20			
34	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM.	PCT	200			
35	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM.	PCT	2.000			
36	LENÇOL USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, DIMENSÕES 200 X 90 CM.	PCT (C/ 10 UND)	500			
VALOR TOTAL LOTE 03:						

**LOTE 4**

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA EM MADEIRA LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6000			
2	ADAPTADOR PARA SONDA (UROSTOP)	UND	50			
3	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 16G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10			
4	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL CALIBRE 18G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10			
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 25G X 3 1-2 POLEGADAS - ESTERIL.	CX (C/ 12 UND)	10			
6	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL CALIBRE 27G X 3 1-2 POLEGADAS -	CX (C/ 12 UND)	20			

	ESTERIL.					
7	AMNIOTOMO - ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA, EM PLASTICO.	UND	300			
8	AVENTAL DESCARTAVEL C-MANGA - USO LABORATORIAL, DESCARTAVEL, MANGAS LONGAS, TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS, PERMEAVEL AO AR E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS E LIQUIDO EM GERAL.	PCT (C/ 10 UND)	500			
9	CAMPO OPERATORIO 23X25 (DESCARTAVEL) - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500			
10	CAMPO OPERATORIO 45X50 (DESCARTAVEL) - COM ELEMENTO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	800			
11	CLAMPS UMBILICAL - DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL.	UND	1000			
12	COBERTURA DE FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES CONSTITUIDA DE NUCLEO DE ACRILICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMONIA TAMANHO 10X10CM.	UND	300			
13	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - MEDIO 60 X 150 CM	UND	200			
14	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - GRANDE 90 X 220 CM	UND	200			
15	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - PEQUENO 50 X 100 CM	UND	50			
16	COBERTURA DE OBITO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO COM ZIPER E FORRO EM POLIETILENO - RECEM NASCIDO 30 X 60 CM	UND	50			
17	COLAR CERVICAL REUTILIZAVEL - POSSUINDO BOTAO AJUSTAVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RIGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA.	UND	20			
18	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO G - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, GRANDE.	UND	50			
19	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO M - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, MEDIO.	UND	50			



20	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL ADULTO P - EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO, PEQUENO.	UND	50			
21	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500			
22	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	3000			
23	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - TIPO SACO EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500			
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML - PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	UND	10000			
25	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT (C/ 12 UND)	200			
26	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIATRICO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 1-2 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 1-2 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2			
27	CONJUNTO DE ANESTESIA ADULTO DUPLO T BARAKA COM BALAO DE 3 LITROS. COMPOSTO POR: - 01 TRAQUEIA DE PVC ATOXICO DE 30CM - 02 INTERMEDIARIOS T DE AYRES - 01 BALAO DE 3 LITRO - 01 MASCARA PVC TIPO RANDEL BACKER 02 - 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2			
28	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES FOTOSSENSIVEL - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO	UND	500			

	UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS FOTOSSENSIVEL).				
29	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUICAO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRAO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONOMICA QUE EVITA O CONTATO DA MAOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA O MANUSEIO DO PROFISSIONAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA. (TRANSOFIX)	UND	2000		
30	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS-SOLUCOES - POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO 2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NBR 14041-1998 (INFUSOR 2 VIAS).	UND	5000		

31	DISPOSITIVO OCLUSOR EM PLASTICO RIGIDO ESTERIL DE USO UNICO, DESCARTAVEL, PARA CONEXOES LUER-LOCK E LUER SLIP. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO E DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, ESTERIL E APIROGENICA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, METODO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE DA ESTERILIZACAO A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185-01-ANVISA (CONECTORES LUER MACHO E FEMEA).	UND	500			
32	ELETRODO PARA MONITURACAO E ELETROCARDIOGRAMA ADULTO DESCARTAVEL.	PCT (C/ 100 UND)	200			
33	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 10X60	UND	300			
34	EXTENSOR EQUIPO NEONATAL 8X20	UND	300			
35	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEAL KS - FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO Á SISTEMAS VENTILATÓRIOS, PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. EVITA INFECÇÃO RESPITATÓRIA DURANTE A ADIMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS. MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO. POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/ TUBO TRAQUESL KS	UND	200			

36	FLUXOMETRO CORPO EM METAL CROMADO - ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGENIO, EM ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPAS EM ROSCA PADRAO, ORIFICIO PARA SAIDA DE OXIGENIO EM PLASTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, FRASCO EM PVC ATOXICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250ML, GRADUADO, COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO DE FORMA A PERMITIR UMA FACIL VISUALIZACAO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, BORBOLETA DE CONEXAO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLASTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE DE METAL, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	30			
37	GORRO, CIRURGICO, DESCARTAVEL	UND	20000			
38	HASTES FLEXIVEIS C- PONTAS DUPLAMENTE ALGODOADAS - POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODAO, 100 PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM COM MINIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	50			
39	INDICADOR BIOLÓGICO, DESTINA-SE A MONITORACAO DE CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO COM RESPOSTA DE 24 OU 48 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISSO 11138-3	CX C/ 50	15			
40	INDICADOR QUIMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTAO PARA TESTE , PARA ESTERILIZACAO A VAPOR.	UND	300			
41	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR - COM INDICADOR QUIMICO, COMPOSTO DE UMA FAIXA DE PAPEL E DE UMA PILULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, CONTIDOS EM UM LAMINADO DE PAPEL-FILME E PAPEL-FILME-ALUMINIO, COM MECANISMO PARA AVALIACAO VISUAL PARA QUE SEJA APROVADO OU REJEITADO O TESTE, AVALIANDO PORTANTO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,	UND	3000			

	MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
42	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL - COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24 3LPM AZUL, 28 6LPM AMARELO, 31 8LPM BRANCO, 35 12LPM VERDE, 40 15LPM ROSA, 50 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	40			
43	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	800			
44	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA OXIGENIO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	500			
45	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100			
46	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONEXAO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTERIO SAUDE.	KIT	100			
47	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 20CM (LARGURA) X 25M (COMPRIMENTO).	ROLO	30			
48	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU DIMENSOES 25CM (LARGURA) X 15 M (COMPRIMENTO)	ROLO	20			

49	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO).	ROLO	30			
50	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO CRU DIMENSOES 15CM (LARGURA) X 15M (COMPRIMENTO).	ROLO	30			
51	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 COM FILTRO DESCARTAVEL	UND	1000			
52	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALCAO USO ADULTO	UND	40			
53	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO DE REINALCAO USO INFANTIL	UND	40			
54	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CX COM 50 UNIDADES)	CX (C/ 50 UND)	5000			
55	MASCARA PROTECAO N95 - DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE.	CX (C/ 50 UND)	600			
56	PAPEL KRAT - PARDO E RESISTENTE, BOBINADO,LARGURA 1200 MM.	ROLO	20			
57	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	10			
58	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	20			
59	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	50			
60	PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	ROLO	50			
61	PORTA LAMINA PARA PREVENTIVO.	UND	20			
62	PROPE DESCARTAVEL - NAO ESTERIL ,DE USO UNICO, DESCARTAVEL	PCT	300			
63	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20			
64	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	PCT (C/ 100 UND)	20			
65	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR AZUL.	UND	600			
66	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO NA COR ROSA	UND	600			

67	REGUA ANTOPOMETRICA - ACO CARBONO, TUBO RETANGULAR 20 X 30, EXTREMIDADE EM POLIETILENO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA ESCALA ADESIVA MILIMETRICA. PEDIATRICA	UND	3			
69	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, REGISTRO NO	UND	60			

	MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.				
68	RESSUSCITADOR, MANUAL-REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA, DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA O PROCEDIMENTO CORRETO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE BALAO, VALVULA, MASCARA E RESERVATORIO REUTILIZAVEL BALAO EM SILICONE RESISTENTE, CAPACIDADE PARA O TAMANHO ADULTO DE NO MINIMO 600ML E NO MAXIMO 1500ML VALVULA UNIDIRECIONAL OU COM SISTEMA LIMITADOR DE PRESSAO CONEXAO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MASCARA SEM QUALQUER ESCAPE, BAIXA RESISTENCIA INSPIRATORIA E EXPIRATORIA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REANIMACAO RESPIRATORIA A MASCARA DEVE SER DE SILICONE TRANSPARENTE, DEVE ACOMPANHAR CONECTOR PADRAO, O BOJO DEVE SER INFLAVEL E EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, SISTEMA DE CONEXAO COM A MASCARA DEVE PERMITIR MUDANCA DE ANGULO DE OPERACAO FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, DESINFECCAO E ESTERILIZACAO, PROVIDO DE LIMITADOR CONFORME NORMAS TECNICAS DE REANIMACAO REUTILIZAVEL PARA ALTAS CONCENTRACOES. DEVERA SER ACOMPANHADA DE 01 (UM) RESERVATORIO DE OXIGENIO ADICIONAL 02 JOGOS EXTRAS COMPLETOS DAS MEMBRANAS DE SILICONE E DAS VALVULAS DE ENTRADA DE AR E DE PACIENTE, MANUAL EM PORTUGUES DE OPERACAO E MANUTENCAO, COM INFORMACOES PARA DESMONTAGEM, ESTERILIZACAO E MONTAGEM DO PRODUTO.	UND	30		



	EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O USO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAL MINIMA DE 24 MESES.					
69	TORNEIRINHA DE ALTO FLUXO DE 03 VIAS - DESCARTAVEL, ESTERIL.	UND	1000			
70	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G-M2, ELASTICO EM TODA VOLTA.	PCT (C/100 UND)	500			
71	TUBO DE SILICONE NO 202 15MTS	ROLO	10			
72	UMIDIFICADOR PARA O <sup>2</sup> - COMPOSTO DE TAMPAS EM ROSCA PADRAO, ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA, REGULADOR DE CILINDRO OU FLUXO NEUTRO DE REDE CANALIZADA.	UND	200			
73	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6			
74	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO - COM FLUXOMETRO ANEROIDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 0 A 15 LITROS, COM MANOMETRO PARA MEDIDA DE PRESSAO DE CILINDRO, CERTIFICACAO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6			
75	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C- 02 LAMINAS	PCT	500			
76	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C- 144 UND - MASCULINO,	CX	20			
77	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX S- 144 UND - MASCULINO	CX	10			
78	CABO PARA OXIMETRO DE RN - PEDIATRICO ( COMPATIVEL COM APARELHO MX 5785 - INSTRAMED INMAX 10 SERIES )	UND	3			
79	COLAR CERVICAL DE ESPUMA INFANTIL - TAMANHO P	UND	12			
80	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA RN	UND	1			

81	CAPACETE PARA OXIGENIO PARA PEDIATRICO	UND	1			
82	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 00	UND	10			
83	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 0	UND	10			
84	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 1	UND	10			
85	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 2	UND	10			
86	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 3	UND	10			
87	BABY VENT - CPAP NASAL INFANTIL 4	UND	10			
VALOR TOTAL LOTE 04:						

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE UNNA BANDAGEM.	UND	50			
2	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE COM PRATA 10 X 10 CM.	UND	100			
3	CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO ALTAMENTE ABSORVENTE 10 X 10 CM.	UND	200			
4	CURATIVO TIPO BANDAGEM REDONDO ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50			
5	CURATIVO TIPO BANDAGEM OVAL ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	50			
6	CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES PERIFERICOS - COMPOSTO DE TECIDO MACIO DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A AGUA, NAO OCLUSIVO, RECORTE CENTRAL PARA SAIDA DE EQUIPOS E TUBULACOES DE DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZACAO, ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, COM FORTE ADESAO COM O PASSAR DO TEMPO, TAMANHO DO FIXADOR 50MM X 74MM E FITAS 74 MM X 12 CADA EMBALAGEM EM LATEX COMPOSTA DE LINER DE PAPEL SILICONIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTEIRO DA SAÚDE. (IV FIX).	CX	30			
7	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M IMPERMEÁVEL - NA COR BRANCA.	ROLO	7.500			

8	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M MICROPORE - NA COR BRANCA.	ROLO	7.500			
9	GARROTE EM SILICONE, ANTI-ALÉRGICO, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10			
10	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA - SEM LATEX, ANTI-ALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	50			
11	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AMARELA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20			
12	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR AZUL - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20			
13	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR PRETO - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20			
14	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERDE - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20			
15	FITA ADESIVA EM PVC AUTOCLAVÁVEL COR VERMELHA - DIMENSÕES 6 MM X 33 M, PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20			
16	FITA ADESIVA P- AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTÉRILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	1.000			

VALOR TOTAL LOTE 05:

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	3000			
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
18	SONDA RETAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
19	SONDA RETAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
20	SONDA RETAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
21	SONDA RETAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
22	SONDA RETAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
23	SONDA RETAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
24	SONDA RETAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
25	SONDA RETAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
26	SONDA RETAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
27	SONDA RETAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
28	SONDA URETRAL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
29	SONDA URETRAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			

30	SONDA URETRAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
31	SONDA URETRAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20000			
32	SONDA URETRAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	40000			
33	SONDA URETRAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	1000			
34	SONDA URETRAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
35	SONDA URETRAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
36	SONDA URETRAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
37	SONDA URETRAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
38	SONDA URETRAL 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	300			
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500			
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500			
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	500			
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	120			
48	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 12 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280			
49	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 14 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000			
50	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 16 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	3000			
51	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380			
52	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380			
53	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	380			
54	SONDA DE FOLLEY (2 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	300			
55	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 18 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280			
56	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 20 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280			
57	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 22 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	280			
58	SONDA DE FOLLEY (3 VIAS) NO 24 - BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL.	UND	120			
59	SONDA NASOENTERAL NO 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	50			
VALOR TOTAL LOTE 06:						

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
2	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 1-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
3	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 2-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
4	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND).	CX	30			
5	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 4-0 - FIO COM 75 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3 CM. (C/ 24 UND)	CX	10			
6	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 5-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
7	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 6-0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 2 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
8	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 0, C- AGULHA DE 4,5 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	20			
9	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 1-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10			
10	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 2-0, C- AGULHA DE 4,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10			
11	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 3-0, C- AGULHA DE 3,6 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10			
12	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 4-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10			

13	FIO, PARA SUTURA, EM VICRIL, NO 5-0, C- AGULHA DE 3,0 CM, 1-2 CIRCULO, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 12 UND).	CX	10			
14	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	15			
15	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 1-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
16	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 2-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
17	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 3-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,5CM. (C/ 24 UND).	CX	15			
18	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT CROMADO, NO 4-0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 3,0CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
19	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 1-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA CIRCULAR 1-2 40 MM. (C/ 24 UND).	CX	15			
20	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CATGUT SIMPLES NO 2-0, COM 150 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), S-AGULHA. (C/ 24 UND).	CX	15			
21	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15			
22	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3-8. (C/ 24 UND).	CX	15			
23	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO	CX	15			

	E 3 CM. (C/ 24 UND).					
24	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, N O 1, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15			
25	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM LINHO, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM+ OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 3-8 CIRCULO E 3 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15			
26	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10			
27	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 1-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	10			
28	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 2-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	15			
29	FIO, PARA SUTURA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EM POLIPROPILENO AZUL, NO 3-0, COM 70 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5 CM), ENCASTOADO COM 01 AGULHA DE PONTA CONICA, CORPO CILINDRICO, 1-2 CIRCULO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. (C/ 24 UND).	CX	5			
30	TELA, CIRÚRGICA, EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DE TORAX, RECONSTRUÇÃO DE HERNIA E REFORÇO DE ORGAOS INTERNOS, DIMENSÕES 260 MM X 360 MM. CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	30			



31	FIO, PARA SUTURA NYLON PRETO - 0 - FIO COM 45 CM , DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTOADO COM AGULHA DE 4 CM. (C/ 24 UND).	CX	10			
VALOR TOTAL LOTE 07:						

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20			
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 18 X 24 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	40			
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20			
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20			
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20			
6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 15 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	20			

7	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	30			
8	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	GALÃO	30			
9	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOLOGICO, AUTOMATICO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.	GALÃO	30			
VALOR TOTAL LOTE 08:						

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRICLORACÉTICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10			
2	ÁCIDO ACÉTICO A 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10			
3	ÁCIDO ACÉTICO A 5. EMBALAGEM COM 01 LITRO	LT	10			
4	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 5000ML (GALÃO)	GL	200			
5	ÁGUA, DEIONIZADA, NAO ESTÉRIL EMBALAGEM DE 1L	LT	100			
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML FRASCO COM 01 LITRO	LT	300			
7	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	10.000			
8	ÁLCOOL A 70 - HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000			
9	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,8	LT	500			
10	ÁLCOOL GEL 500 GR EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G,	GR	1.000			
11	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 1000ML,	LT	500			
12	ÁLCOOL IODADO - MEDICINAL, 1, SOLUÇÃO TOPICA, 100 ML,	FR	500			
13	AZUL, DE METILENO P.A., PARA USO LABORATORIAL.	LT	3			

14	CLORHEXIDINA, (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO ÁLCOOLICA A 0,5 , FRASCO COM 1000 ML.	LT	1.000			
15	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2 . EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML.	LT	1.000			
16	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 05 LITROS.	LT	25			
17	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 500ML.	UND	200			
18	ETER 35 ÁLCOOLIZADO - SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, FRASCO COM 1000ML.	UND	500			
19	FORMOL LÍQUIDO 10 - EMBALAGEM COM 1000 ML.	LT	50			
20	GEL PARA USO EXCLUSIVO EM ULTRASSONOGRÁFIA (FRASCO 300ML).	FR	1.500			
21	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, GALÃO (5000 ML),	GL	150			
22	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO 20MG-ML, LITRO (1000 ML),	LT	300			
23	LUGOL, A 2, PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	LT	20			
24	P.V.P.I. TINTURA, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1 DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO	LT	200			
25	VIOLETA GENCIANA (CLORETO DE METILROSANILÍNIO) SOLUÇÃO TÓPICA 20MG-ML FRASCO 30ML.	FR	10			
26	VASELINA SÓLIDA 500G.	PT	5			
27	CONJUNTO PARA DEGERMAÇÃO PRE-OPERATÓRIA A BASE DE CLORHEXIDINA A 2 - COMPOSTO DE ESCOVA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BASE PLÁSTICA FLEXÍVEL E ESPONJA DE POLIURETANO E CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSÍVEL OU EM BLISTER RÍGIDO, COM TAMPA EM PAPEL LÂMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000			
VALOR TOTAL LOTE 09:						

**LOTE 10 – MATERIAL PENSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CAPACIDADE 15 KG COM DIVISÕES DE 5G- OU 30KG COM DIVISÕES DE 10G CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDICA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI- GERMES DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM ACO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO BIVOLT, FUNCAO TARA ATE CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA.	UNIDADE	30			
2	DETECTOR, DE BATIMENTOS CARDIACO-FETAL, MODELO PORTATIL, DEVE PERMITIR A AUSCULTA CARDIO-FETAL POR MÉTODO DE ULTRA - SOM, PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MULTIPLAS OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECCAO DO FLUXO DO CORDAO UMBILICAL UTILIZANDO TRANSDUTOR PIZOELETRICO, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 10A SEMANA. POSSUIR CONTROLE DE TONALIDADES DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJAVEIS, BOTÃO LIGADESLIGA COM REGULAGEM DE VOLUME, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, ESTOJO PARA ACOMODAR O EQUIPAMENTO, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIA, ALIMENTACAO A BATERIA (02 BATERIAS DE 9 VOLTS CADA), DENSIDADE DE POTÊNCIA ACUSTICA DE NO MÁXIMO 10M W-CM2 DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES (BRASIL), 01 TANSDUTOR PIZOELETRICO, 01 TUBO COM GEL, 01 FONE DE OUVIDO, 01 CABO DE GRAVADOR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	25			

3	<p>ESTETOSCÓPIO, INFANTIL, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL</p>	UNIDADE	100			
4	<p>ESTETOSCÓPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO, APARELHO DOTADO DE CAMPANULA METÁLICA, DUO-SONIC, DOIS TUBOS CONDUTORES SEPARADOS EM MATERIAL FLEXÍVEL SEM EMENDAS, MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO, COM CONJUNTO BI-AURICULAR, METALICO, AJUSTADO POR MOLA LÂMINAR EXTERNA, RESISTENTE, COM OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO, DE BORRACHA MACIA (SILICONE), SEM REDOBRAS, AJUSTE CONFORTÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL</p>	UNIDADE	100			

5	OTOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA OPTICA	UNIDADE	20			
6	TENSIOMÉTRICO CLÍNICO PARA ADULTO, MANOMÉTRICO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 3MMHG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSÍOMETRO.	UNIDADE	30			
7	TENSÍOMETRO CLÍNICO, INFANTIL, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBÉM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRACAIDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSÍOMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA DE 1 ANO, INFANTIL.	UNIDADE	10			

8	<p>TENSIÔMETRO CLÍNICO, PARA ADULTO OBESO, MANÔMETRO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0-300HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ÂNGULO COMO TAMBEM ENSAIOS DE VIDA QUE SIMULEM PEQUENAS QUEDAS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACAIDEIRA PARA OBESO, CONFECCIONADA EM TECIDO MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE LAVÁVEL, TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR, SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIÔMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SELO DO IMETRO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	50			
09	<p>TENSIÔMETRO, INFANTIL, COM-ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL- BRACAIDEIRA EM TECIDO RESISTENTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, LAVAVEL TAMANHO INFANTIL- FECHO EM VELCRO- MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM-HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA- VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS- VÁLVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR- PEDESTAL COM BASE E COLUNA METALICAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODIZIOS MÍNIMO DE 2 POLEGADAS- POSSUIR SELO DO INMETRO- COPIA DO REGISTRO NA ANVISA- MANUAL TECNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUES- CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.</p>	UNIDADE	150			
10	<p>TERMOMETRO CLINICO ADULTO (DIGITAL) - PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE</p>	UNIDADE	200			

FABRICAÇÃO, REGISTRO NO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO  
INMETRO.

VALOR TOTAL LOTE 10:

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO USO HOSPITALAR EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	5000			
2	FRALDA GERIATRICA TAM EXG - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG	PCT	5000			
3	FRALDA GERIATRICA TAM G - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE DE 70 ATE 90 KG,	PCT	5000			
4	FRALDA GERIATRICA TAM M - GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO DE 40 ATE 70 KG,	PCT	1000			
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	1000			
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - DE 10 ATE 15 KG,	PCT	1000			
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO - DE 05 ATE 10 KG	PCT	1000			
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA - DE 03 ATE 05 KG,	PCT	500			

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DRÓGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II - MÉDIO RISCO - COMPTAIVEL COM APARELHO LIFMED	UND	200			



2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	200			
3	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO LIFEMED	UND	200			
4	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO –	UND	200			

	COMPTAVEL COM APARELHO LIFEMED					
5	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200			
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SIMPLES, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL, COM E SEM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200			
7	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITA DE MAIOR PRECISÃO DO VOLUME DA DROGA A SER ADMINISTRADA. TAMBÉM INDICADO PARA INFUSÃO DE PEQUENO VOLUME EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 150ML DE SOLUÇÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DA SOLUÇÃO DE 15 M? (MICRAS), INJETOR LATERAL NA BURETA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAVEL COM APARELHO B BRAUN.	UND	200			

8	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO INDICADO PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS COM PVC FREE COM FILTRO DE 0,22 MICRAS, PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, SEM FILTRO NA CÂMARA DE GOTEJO, TUBO DE POLIETILENO OU POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLASSIFICAÇÃO PRODUTO PARA SAÚDE/CORRELATO: ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: II – MÉDIO RISCO – COMPTAIVEL COM APARELHO B BRAUN.</p>	UND	200			
VALOR TOTAL LOTE 12:						

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA 125ML MARROM.	UND	500			
2	ALMOTOLIA 125ML TRANSPARENTE.	UND	500			
3	ALMOTOLIA 250 ML MARROM.	UND	500			
4	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE.	UND	500			
5	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE.	UND	1.000			
6	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1.200 ML), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	1.000			
7	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECRECAO (ATE 2 LITROS), SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO.	UND	50			

8	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA UNICA, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL DE 30 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM:	UND	50			
9	BOLSA DE COLOSTOMIA - CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA- ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTETICA OU MISTA, RECORTAVEL, COM DIAMÉTRO INICIAL ATE 15 MM E FINAL 47MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDAVEL E SEGURA, ARTIGO MEDICO- HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	15			
10	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(G)	UND	10			
11	BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCÃO, DESCARTÁVEL, PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECRECAO (ATE 1 LITRO), EM FORMATO DE SACOLA, DOBRAVEL, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO E FILTRO QUE IMPEDE A ENTRADA DE SECRECOES NA REDE DE VACUO, INDICADA PARA ENCAIXE EM DISPOSITIVO DE POLICARBONATO COM VACUOMETRO INTEGRADO.	UND	15			
12	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO REUTILIZÁVEL TAM.(P)	UND	60			

13	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L	UND	60			
14	BORRIFADOR, MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UND	2.000			
15	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 07 LITROS	UND	2.000			
16	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 13 LITROS	UND	500			
17	CAIXA COLETORA DE MAT. PERF. CORTANTE 20 LITROS	UND	20			
18	CANULA DE GUEDEL 01 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20			
19	CANULA DE GUEDEL 02 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20			
20	CANULA DE GUEDEL 03 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20			
21	CANULA DE GUEDEL 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	20			
22	CANULA DE GUEDEL 05 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	30			
23	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 4,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30			
24	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 5,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30			
25	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 6,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30			
26	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20			
27	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 7,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30			
28	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,0 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	30			
29	CANULA ENDOTRAQUEAL C- CONEXÃO DE 8,5 C- CUFF (BALÃO) - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC.	UND	20			
30	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 2,5 MM	UND	20			
31	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 3,0 MM	UND	20			
32	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRO INTERNO NÚMERO 3,5 MM	UND	20			

33	CANULA TRAQUEAL SEM BALÃO, COM DIAMÉTRIO INTERNO NÚMERO 4,0 MM	UND	20			
34	CATETER P- OXIGÊNIO NO 06 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	30			
35	CATETER P- OXIGÊNIO NO 08 - SILICONIZADO ESTÉRIL ATÓXICO COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	30			
36	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 3,5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30			
37	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 5F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30			
38	CATETER UMBILICAL NAS NÚMEROS 8F DE PVC OU POLIURETANO	UND	30			
39	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 14G (GELCO)	UND	30			
40	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 16G (GELCO)	UND	5.000			
41	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 18G (GELCO)	UND	15.000			
42	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 20G (GELCO)	UND	15.000			
43	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 22G (GELCO)	UND	25.000			
44	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA NO 24G (GELCO)	UND	1.600			
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - DESCARTÁVEL, USO ADULTO	UND	800			
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	UND	500			
47	CATETER P- OXIGÊNIO NO 04 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	500			
48	CATETER P- OXIGÊNIO NO 10 - SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL.	UND	600			
49	CATETER PERIDURAL 18 - EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	50			
50	CATETER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, MONO LUMEN, CALIBRE 14G X 20CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15			
51	DRENO DE TORAX 22 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15			
52	DRENO DE TORAX 24 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15			
53	DRENO DE TORAX 26 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	15			

54	DRENO DE TORAX 28 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	10			
55	DRENO DE TORAX 32 - EM PVC, DESCARTÁVEL.	UND	600			
56	DRENO DE PENROSE N. 02 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	600			
57	DRENO DE PENROSE N. 03 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	600			
58	DRENO DE PENROSE N. 04 - CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	2.000			
59	ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	7.500			
60	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3.500			
61	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UND	5.500			
62	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UND	5.500			
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UND	6.000			
64	SCALP Nº 19 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19.	UND	10.000			
65	SCALP Nº 21 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21.	UND	10.000			
66	SCALP Nº 23 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23.	UND	5.000			
67	SCALP Nº 25 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25.	UND	3.000			
68	SCALP Nº 27 - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27.	UND	1000			
69	TUBO DE LATEX NATURAL NO 200 15MTS.	ROLO	5			
70	TUBO DE LATEX NATURAL NO 202 15MTS.	ROLO	5			
71	TUBO DE LATEX NATURAL NO 203 15MTS.	ROLO	5			
72	TUBO DE LATEX NATURAL NO 204 15MTS.	ROLO	5			
73	TUBO DE LATEX NATURAL NO 205 15MTS.	ROLO	5			
74	TUBO DE LATEX NATURAL NO 206 15MTS.	ROLO	5			
75	TUBO DE SILICONE Nº 202 15MTS.	ROLO	5			

76	TUBO DE SILICONE Nº 203 15MTS.	ROLO	10			
77	TUBO DE SILICONE Nº 204 15MTS.	ROLO	5			
78	TUBO DE SILICONE Nº 205 15MTS.	ROLO	5			
79	TUBO DE SILICONE Nº 206 15MTS.	ROLO	5			
VALOR TOTAL LOTE 13:						

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHAO PARA BERCO, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, FORRADO COM NAPA RESISTENTE, COR AZUL, DIMENSOES 1100 MM X 500 MM X 50 MM, COSTURA VULCANIZADA E ABERTURA LATERAL COM ZIPPER. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20			
2	COLCHAO, CASCA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D28, DIMENSOES 188 CM X 79 CM X 06 CM, SEM CAPA. APRESENTAR CERTIFICADO DE DENSIDADE EXPEDIDO PELO CEPED OU ORGAO SIMILAR.	UND	20			
3	COLCHAO DAGUA	UND	20			
4	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D28, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLASTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UND	20			
5	COLCHAO, PARA CAMA HOSPITALAR, ADULTO, EM ESPUMA D3, DIMENSOES 1900 X 800 X 100 MM, FORRADO EM MATERIAL 100 PVC, NA COR AZUL, ABERTURA LATERAL COM ZIPER. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLASTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UND	20			



VALOR TOTAL LOTE 14:

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILME DRYSTAR DT2B 20X25, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5			
2	FILME DRYSTAR DT2B 25X30, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5			
3	FILME DRYSTAR DT2B 28X35, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	5			
4	FILME DRYSTAR DT2B 35X43, CAIXA COM 100 PELICULAS ,PARA IMPRESSORA AXYS,MARCA AGFA.	CX	8			
VALOR TOTAL LOTE 15:						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 - SMS, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - SMS**

Local e Data

À  
*Comissão Permanente Central de Licitações*  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS**

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Breno Konrad Meira Moreira, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS**, conforme consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

**3. DO PREÇO**

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### **4. DO REAJUSTE**

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Gestão desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8 - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

8.9 - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos materiais **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

8.10 - O fornecedor deverá apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, ou cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.11 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998);

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- 9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;
- 9.1.4. Gerar os necessários relatórios;
- 9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;
- 9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;
- 9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- 9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.
- 9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.2.2. Multa nos percentuais** abaixo definidos:

I - previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III - previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**10.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**10.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **12. DA COBRANÇA JUDICIAL**

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2020.

**Breno Konrad Meira Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SMS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE nº 00000000000000000000, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ - BA E A EMPRESA 00000000000000000000.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **00000000000000000000**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000000000000000 com sede 00000000000000000000, nº 000000, – 000000/00, CEP.: 000000, aqui representada pelo Sr.00000000000000000000, brasileiro, 00000000000000000000, inscrita no CPF sob o nº 00000000000000000000 e RG.: nº 00000000000000000000 SSP/00, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ 000000 (0000000000), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhado de Nota Fiscal, emitida pela Secretaria demandante.

2.2.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:  
I - débitos a que tiver dado causa.

- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:**

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

4.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

4.3 Os materiais serão entregues no local indicado pela Secretaria de Educação;

4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xxxxxxxx  
ATIVIDADE: xxxxx  
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx  
FONTE: xx  
FONTE: xx

**CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes**

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;

- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

#### 7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento**

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização**

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento**

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:  
a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

---

ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SMS

**(usar papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.